

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e a SUPRESSÃO dos Serviços contratados.

DO PERCENTUAL DE SUPRESSÃO: a supressão decorrente deste termo aditivo será o percentual de 37,959 em relação ao valor original contratado.

DO VALOR: pelo presente, passa o valor mensal do contrato a ser de R\$ 95.038,00 (noventa e cinco mil, trinta e oito reais) e o valor global passa a ser de R\$ 1.140.456,00 (um milhão, cento e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função Programática: 10.301.0005.000.6006.6006 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

Função Programática: 10.301.0005.000.6006.6006 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0010 – Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de seu vencimento, em 31 de dezembro de 2022.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:41732A57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PUBLICAÇÃO DAS ARP'S**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 51/2022 PROCESSO Nº 0805-0007/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA G ARAUJO C EIRELI, CNPJ: 19.785.046/0001-91, com os itens: 28 e 29COTA, no valor total de R\$ 134.310,00.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA LINHA BRANCA: ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e, RESPONSÁVEL pela FORNECEDORA REGISTRADA: GABRIELLE ARAUJO CAVALCANTE.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:5443739B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 360 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

"REVISA O PLANO PLURIANUAL 2022/2025 EM SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam revisados os seguintes ANEXOS DO PPA (2022/2025):

– ANEXO I – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS;

– ANEXO II – PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALISTICOS);

– ANEXO III – GESTÃO MAN.E SERVIÇOS AO ESTADO (POLÍTICAS PÚB.ESPECIAIS);

– ANEXO IV –PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS;

– ANEXO V – DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO;

– ANEXO VI – ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Piranhas-AL, 22 de dezembro de 2022

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sá

Código Identificador:86C5B554

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 361 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

"ESTABELECE O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE PIRANHAS/AL, COMO INSTRUMENTO INTEGRADO E NORTEADOR PARA O DESENVOLVIMENTO CONTINUO DO TURISMO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Municipal de Turismo, constante no documento em anexo.

Art. 2º O Plano Municipal de Turismo será o instrumento norteador para o desenvolvimento consciente e contínuo do Turismo no Município durante o biênio de 2022 a 2024.

Art. 3º As atualizações anuais do plano, entendidas como novas edições serão elaboradas e publicadas no último mês de cada ano, em site oficial do poder executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piranhas/AL, 22 de dezembro de 2022

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal de Piranhas/AL.

Anexo disponível no acervo físico da Prefeitura de Piranhas/AL

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sá

Código Identificador:CA0C426E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 363 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

"INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PROGRAMA – PREVINE BRASIL PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído incentivo financeiro, Gratificação por Desempenho – PREVINE BRASIL, aos servidores da Secretaria